

**FIQUE POR DENTRO**

REGISTRO ELETRÔNICO

30 DE JULHO DE 2019 - Nº 29

**SINDÁGUA MG**

L.F. Nº 13.015/2016 CUT

SAQUE NO FGTS É ARMADILHA PARA TRAVAR O FUNDO NAS DEMISSÕES

A mudança de regras para saque no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) editadas pelo governo Bolsonaro pode trazer graves prejuízos para os trabalhadores que estiverem no risco de demissões.

O trabalhador que fizer o saque de parcelas em data de aniversário, fica impedido de sacar o valor global da conta de FGTS, no caso de uma demissão.

Esta mudança, patrocinada por Bolsonaro e seu ministro da economia, prejudica um dos maiores objetivos do FGTS, que é o de assegurar ao trabalhador demitido uma reserva para utilizar no caso da tragédia do desemprego. Com a mudança, o trabalhador demitido recebe as verbas rescisórias, mas fica com sua reserva de FGTS bloqueada.

Com a mudança, os titulares das contas de FGTS ficam sujeitos a “duas sistemáticas”: I) Saque rescisão, ou II) Saque aniversário. Pela Medida Provisória 889, de 24 de julho/2019, é necessária a formalização de solicitação para alterar a sistemática original de saque rescisão para saque aniversário.

Devemos orientar os trabalhadores a não formalizarem o pedido de mudança para saque aniversário, pois ficarão impedidos do saque global total do fundo em caso de demissão, passando a receber parcelas a cada aniversário. Num momento crítico de demissão, o trabalhador passaria ainda mais dificuldade em não poder utilizar imediatamente o seu FGTS.

Confira como seriam os saques aniversário (de longo prazo), em tabela reproduzida do site da Caixa Econômica Federal (CEF)

Qual o valor que poderei sacar no saque aniversário?

Sobre o somatório do saldo das contas vinculadas do trabalhador será aplicado um percentual, acrescido de uma parcela adicional, quando for o caso, conforme a tabela abaixo:

Limite das faixas de saldo (em R\$)	Alíquota	Parcela Adicional (em R\$)
até 500,00	50,0%	-
de 500,01 até 1.000,00	40,0%	50,00
de 1.000,01 até 5.000,00	30,0%	150,00
de 5.000,01 até 10.000,00	20,0%	650,00
de 10000,01 até 15.000,00	15,0%	1150,00
de 15.000,01 até 20.000,00	10,0%	1.900,00
acima de 20.000,01	5,0%	2.900,00

Veja o exemplo abaixo, que ilustra a situação de 3 trabalhadores diferentes, cada um deles com 3 contas vinculadas de FGTS:

	Saldo conta 1	Saldo conta 2	Saldo conta 3	Saldo Total Trabalhador
Trabalhador 1	R\$ 20,00	R\$ 60,00	R\$ 200,00	R\$ 280,00
Trabalhador 2	R\$ 150,00	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 1.450,00
Trabalhador 3	R\$ 2.000,00	R\$ 8.250,00	R\$ 10.250,00	R\$ 20.500,00

E quanto será o valor a ser liberado no Saque Aniversário:

	Saldo Total Trabalhador	Alíquota	Parcela Adicional	Valor a ser liberado
Trabalhador 1	R\$ 280,00	50%	-	R\$ 150,00
Trabalhador 2	R\$ 1.450,00	30%	R\$ 150,00	R\$ 585,00
Trabalhador 3	R\$ 20.500,00	5%	R\$ 2.900,00	R\$ 3.925,00

fonte: <http://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/fgts/saque-FGTS/Paginas/default.aspx>

Sobre o cálculo do somatório do saldo da conta vinculada do trabalhador será aplicado um percentual de alíquota acrescido de uma parcela adicional:

Cálculo	Saldo na conta	x Alíquota	+ Parcela adicional	Valor a receber
	(R\$ 20.500,00	x 5%)	+ R\$ 2.900,00	= R\$ 3.925,00
		R\$ 1.025,00	+ R\$ 2.900,00	= R\$ 3.925,00

SINDICATO NA LUTA PELOS SEUS DIREITOS, FILIE-SE!